



Normas e Regulamentos da Visitação Pública do Refúgio de Alcatrazes



**São Sebastião
2020**

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro do Meio Ambiente

Ricardo Salles

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Fernando Cesar Lorencini

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Marcos de Castro Simanovic - Diretor

Coordenação Geral de Uso Público e Negócios – CCGEUP

Diane Daniele Santos Rocha – Coordenadora-Geral

Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo – COEST

Roberta Rayane da Cunha Barbosa - Coordenadora

Chefia da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do
Arquipélago de Alcatrazes

Kelen Luciana Leite - Chefe

Elaboração

Kelen Luciana Leite, Analista Ambiental, Chefe do ICMBio Alcatrazes
Apoena Calixto Figueiroa, Analista Ambiental/ICMBio Alcatrazes

Colaboração

Apoena Calixto Figueiroa, Analista Ambiental/ICMBio Alcatrazes
Edineia Caldas Correia, Analista Ambiental/ICMBio Alcatrazes
Geraldo de França Ottoni Neto, Analista Ambiental/ ICMBio Alcatrazes
Silvia Neri Godoy, Analista Ambiental/ ICMBio Alcatrazes
Grupo de Trabalho para o Uso Público no Refúgio de Alcatrazes – Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes

Mapas

Vivan Uhlig, Analista Ambiental/Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios – RAN/ICMBio
Edineia Caldas Correia, Analista Ambiental/ICMBio Alcatrazes

Foto da capa

Ricardo Feres

O Regulamento da Visitação do Refúgio de Alcatrazes compila as principais normas vigentes para as atividades de visitação pública e estabelece procedimentos operacionais, para melhor orientar os visitantes particulares e operadores, não dispensando a obrigatoriedade de observação das demais normas vigentes para a unidade.

As atividades de visitação pública oferecidas pelo Refúgio Alcatrazes são orientadas pelo Plano de Manejo, Plano de Uso Público, normativas nacionais (Portaria ICMBio 769/2020, 770/2020, IN 05/2019 e IN 03/2020) e Portaria ICMBio 515/2020.

Dentre os aspectos procedimentais e operacionais orientados por este regulamento estão as condições para o agendamento, disponibilidade de vagas, uso de poitas, horário das atividades de visitação, obrigatoriedade de condutores e demais condições de desenvolvimento das atividades.

1. NORMAS E REGULAMENTOS GERAIS PARA AS ATIVIDADES DE VISITAÇÃO PÚBLICA NO REFÚGIO DE ALCATRAZES

- 1.1. As embarcações devem possuir caixa de coleta de resíduos de banheiro e pia, que não deverão ser lançadas nas unidades de conservação ou zona de amortecimento (Plano de Manejo);
- 1.2. As embarcações autorizadas para a prática de atividades de visitação não poderão portar petrechos de pesca, exceto aqueles considerados equipamentos de salvatagem pela autoridade marítima (Plano de Manejo);
- 1.3. Não são permitidos o ingresso e a permanência nas unidades de conservação de pessoas acompanhadas de animais domésticos, como cachorros, gatos, entre outros animais exóticos, bem como são proibidos animais domesticados ou amansados nas embarcações, com exceção de cães-guia ou conforme comprovação de necessidade (Plano de Manejo);
- 1.4. Não é permitido o acionamento de buzinas e outros sinais sonoros, bem como a utilização de equipamentos sonoros coletivos e instrumentos musicais diversos no entorno de uma milha náutica ($\pm 1,8$ km) das ilhas, exceto em condições necessárias à segurança de navegação, como visibilidade restrita (Plano de Manejo);
- 1.5. Não é permitido o preparo de alimentos que possam atrair as aves das unidades de conservação, a exemplo de churrascos, frituras e semelhantes, no entorno de 3 milhas náuticas ($\pm 5,5$ km) das ilhas (Plano de Manejo);
- 1.6. Não é permitido nas unidades de conservação quaisquer atividades de pesca comercial, amadora e de subsistência, incluindo a modalidade de pesca-e-solte (Lei nº 9.985/2000 e Plano de manejo);
- 1.7. Não é permitido o desembarque nas ilhas do arquipélago dos Alcatrazes, durante as atividades de visitação pública (Plano de Manejo);
- 1.8. Não é permitida a entrada de embarcações, ou estruturas de qualquer natureza, bioincrustadas ou contaminadas com espécies exóticas nas unidades de conservação (Plano de Manejo);
- 1.9. Não é permitido alimentar a fauna silvestre (Plano de Manejo);
- 1.10. Nas atividades de visitação é proibido o toque nos costões rochosos e organismos marinhos, perseguição da fauna e apanha de quaisquer organismos marinhos (Plano de Manejo);

- 1.11. É proibida a retirada de material natural de origem orgânica e inorgânica da unidade de conservação, tais como conchas e pedaços de rochas. A retirada de lixo flutuante é recomendada (Plano de Manejo);
- 1.12. Não é permitido o uso de drone ou qualquer veículo aéreo não tripulado sem a devida autorização prévia do ICMBio Alcatrazes. As autorizações devem ser solicitadas com no mínimo 36 horas de antecedência (Plano de Manejo).
- 1.13. A Chefia do Refúgio de Alcatrazes poderá estabelecer restrições às atividades de visitação pública, a qualquer tempo, quando houver (Plano de Manejo):
 - I. necessidade de preservar a integridade física e a salvaguarda da vida dos visitantes;
 - II. situações que representem risco aos atributos naturais protegidos pela unidade de conservação;
 - III. situações fortuitas ou de força maior que inviabilizem a visitação na unidade de conservação;
 - IV. situações de emergências de manejo e pesquisa na unidade de conservação; e
 - V. exercícios de alinhamento e aprestamento dos sistemas de armas da Marinha do Brasil na zona de amortecimento do Refúgio de Alcatrazes;
- 1.14. As embarcações autorizadas a visitar o Refúgio de Alcatrazes não podem dispersar resíduos de qualquer natureza ou emitir fumaça excessiva, dentre outras condições que causem poluição ou degradação ambiental (Plano de Manejo);
- 1.15. O fundeio deve ocorrer somente nas poitas, respeitando aquelas reservadas e demarcadas para cada atividade. O ICMBio Alcatrazes poderá limitar o uso das poitas no ato do agendamento conforme necessidades de gestão (Plano de Manejo);
- 1.16. Não é permitido utilizar nas embarcações materiais leves e descartáveis, que possam ser dispersos pelo vento e lançados ao mar (Plano de Manejo);
- 1.17. Todos os condutores, para renovação do Termo de Autorização de Uso, deverão realizar capacitação continuada conforme quantitativo de horas definidos pela gestão do ICMBio Alcatrazes (Plano de Uso Público e programa de capacitação);
- 1.18. Todos os responsáveis por embarcações particulares e os operadores de turismo devem realizar o agendamento junto ao ICMBIO, com antecedência mínima de 36 horas, conforme meio de agendamento ofertado, tendo em vista disponibilidade de vaga e especificidades de cada atividade (Portaria nº 515/2020).
- 1.19. A navegação no entorno de meia milha náutica (aproximadamente 1km) das ilhas do arquipélago dos Alcatrazes deverá respeitar a velocidade máxima de 10 nós (Portaria nº 515/2020);
- 1.20. No ambiente marinho não é permitido utilizar produtos de higiene e cuidados pessoais tais como sabonetes, xampus, cremes de cabelo, óleos bronzeadores, entre outros. Excetua-se dessa regra o uso de protetor solar quando realizado com antecedência mínima de uma hora de qualquer mergulho ou atividade aquática, ou aqueles que comprovadamente não contenham substâncias nocivas ao ambiente marinho (Portaria nº 515/2020);
- 1.21. É obrigatório a entrega de relatório das atividades junto ao ICMBio Alcatrazes no prazo máximo de 48 horas do término da operação, informando quaisquer infrações ou situações anormais observadas e informações de interesse para o monitoramento da biodiversidade e das condições ambientais das unidades de

conservação, por meio de cessão de imagens, vídeos, coordenadas geográficas e outros dados obtidos ao longo das atividades (Portaria nº 770/2019).

- 1.22. Os comandantes das embarcações autorizadas são responsáveis por sua própria segurança ao longo da permanência no Refúgio de Alcatrazes, bem como de seus acompanhantes, tripulação e visitantes (Portaria nº 770/2019);
- 1.23. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas pelos prestadores de serviços para a visitação no Refúgio de Alcatrazes durante a operação (Portaria nº 770/2019);
- 1.24. Não é permitido fazer uso de prolongadores para equipamentos de produção de imagens (pau de selfie) (Portaria nº 770/2019);
- 1.25. Por questões de segurança e controle, poderá ser exigida a instalação, às custas do autorizado, de sistema de rastreamento nas embarcações, permitindo seu monitoramento por parte da equipe das unidades de conservação (Portaria nº 770/2019).
- 1.26. As empresas deverão garantir a assinatura dos Termos de Conhecimento de Riscos pelos visitantes, assim como seu envio ao ICMBio Alcatrazes (Portaria nº 770/2019);
- 1.27. Para todas as atividades de visitação no Refúgio de Alcatrazes é obrigatória a presença de condutores cadastrados, autorizados e capacitados em proporção estabelecida pelo ICMBio Alcatrazes, sendo ouvidos os operadores e o Conselho da unidade (Portaria nº 769/2020);
- 1.28. As embarcações autorizadas a exercer atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes devem ter tamanho máximo de 60 pés, capacidade de ancoragem das poitas (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.29. Os pontos de mergulho (Figura 1) são áreas de exclusão de navegação, onde é permitida apenas a navegação de botes de embarcações envolvidas nas atividades de visitação pública do Refúgio de Alcatrazes (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.30. Os botes de apoio das embarcações deverão navegar externamente e paralelas às zonas de exclusão de navegação (linha das poitas) com aproximação do costão sempre em 90° (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.31. As poitas reservadas para o mergulho (01, 04, 08, 09, 10, 12, 16) serão utilizadas em sistema de revezamento pelas operadoras cadastradas (Edital, Sistema de Agendamento).
- 1.32. Todos os condutores cadastrados do Refúgio de Alcatrazes devem ter capacitação em suporte básico de vida que poderá ser oferecido na capacitação obrigatória, com renovação bianual (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.33. Deverá ser passado para todos os visitantes antes da visita, um vídeo informativo a ser aprovado pelo ICMBio Alcatrazes, além de demais materiais eventualmente indicados pela gestão das unidades de conservação (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.34. Quanto ao uso de cigarros, cada operadora deverá definir um local na embarcação para tal, sendo proibido na área de preparação e de reembarque dos mergulhadores. As operadoras são responsáveis pelo descarte correto de resíduos de cigarros (Edital, Sistema de Agendamento);
- 1.35. É permitido o uso de stand up ou caiaques pelos visitantes, desde que estes permaneçam no campo de visão do(s) condutor(es), e não seja descumprida

nenhuma norma da UC, fora dos pontos de mergulho (Edital, Sistema de Agendamento);

- 1.36. Nos casos em que houver encontro com cetáceos ao longo de quaisquer atividades, as embarcações devem respeitar as disposições do manual de boas práticas em interação com mamíferos marinhos (ICMBio 2019) e da Portaria IBAMA nº 117/96 (Portaria IBAMA nº 117/1996);

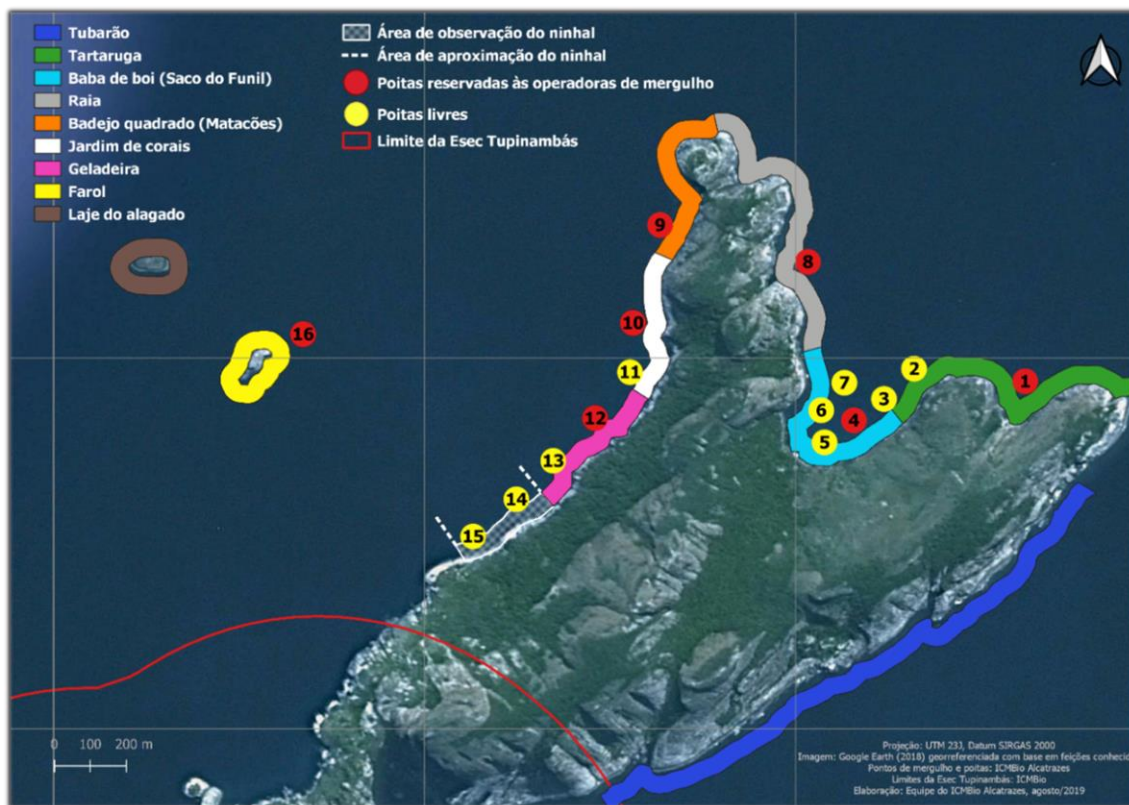


Figura 1 – Detalhamento do zoneamento da visitação do Refúgio de Alcatrazes. Mapa: Edineia Caldas Correa

2. REGULAMENTOS DO MERGULHO AUTÔNOMO

- 2.1. O Refúgio de Alcatrazes 10 pontos de mergulho, com diferentes características e profundidades, que foram estruturados com poitas conforme a Figura 1. Cada ponto de mergulho representa uma faixa 50 metros de largura que varia de 300 a 1.500 metros ao longo dos costões e ao redor de lajes. As poitas vermelhas são de uso exclusivo das operadoras de mergulho autônomo por estarem mais próximas aos costões e oferecerem melhores condições para a prática da atividade (Plano de Uso Público);
- 2.2. Os pontos de mergulho só poderão ser utilizados por uma embarcação de mergulho por vez, obrigatoriamente fundeada na poita reservada para operações de mergulho (Plano de Uso Público);
- 2.3. Os visitantes deverão manter uma distância mínima de um metro dos costões e do fundo marinho ao longo de todo o mergulho, sendo responsabilidade do condutor subaquático guiar os visitantes de forma a minimizar impactos negativos ao ambiente provocados por contato não intencional, a exemplo de esbarrões, batidas, chutes ou qualquer outra forma de contato físico com os costões e o fundo (Portaria nº 515/2020);

- 2.4. Deverá ser obrigatória a presença de um condutor subaquático para cada grupo de no máximo quatro visitantes (Portaria nº 769/2020);
- 2.5. O número máximo permitido de visitantes por ponto por vez é de 24, exceto para jardim de corais e geladeira que é de 20 visitantes (IN nº 3/2020);
- 2.6. O número máximo de concentração de mergulhadores é de 12, ou seja, nas operações com número maior de mergulhadores, metade dos mergulhadores seguem para uma direção e metade para a direção oposta, evitando que se encontrem (IN nº 3/2020);
- 2.7. Todos os mergulhadores deverão possuir certificação reconhecida internacionalmente e legalmente estabelecida no Brasil, exceto para atividades de mergulho de batismo (Discovery), na qual o visitante é conduzido durante todo o mergulho por um condutor subaquático, com capacitação de instrutor, na proporção de um condutor para um visitante (IN nº 3/2020);
- 2.8. Os condutores subaquáticos deverão possuir habilitação mínima de nível Dive Master, ou de capacidade equivalente, emitido por certificadora de mergulho autônomo reconhecida internacionalmente e legalmente estabelecida no Brasil, devidamente atualizada (IN nº 3/2020);
- 2.9. É permitido o porte de faca de mergulho como equipamento de segurança apenas para os condutores subaquáticos (IN nº 3/2020);
- 2.10. Os operadores de mergulho devem zelar pela qualidade do gás respirável, dos equipamentos e dos demais insumos usados pelos visitantes (IN nº 3/2020);
- 2.11. As embarcações de mergulho devem ter maca em bom estado de conservação e suprimento de O₂ puro em condições de pronto uso, em conformidade com as normas de segurança vigentes, assim como pessoal capacitado para ministrá-lo em caso de emergência (IN nº 3/2020);
- 2.12. Os mergulhos noturnos não serão permitidos no período entre 21:00 e 05:00 horas e nem no jardim de corais e geladeira (Edital, Sistema de Agendamento).
- 2.13. No parcel das 5 milhas a operação acontece com apoio de cabo de amarração e boia em substituição a poita (Edital, Sistema de Agendamento);
- 2.14. Mergulhos destinados à certificação (check-out) não são permitidos (Edital, Sistema de Agendamento);

3. REGULAMENTOS DO MERGULHO LIVRE

- 3.1. Os mergulhadores deverão manter uma distância mínima de um metro dos costões e do fundo marinho ao longo de todo o mergulho (Portaria nº 515/2020);
- 3.2. Deverá ser obrigatória a presença de um condutor cadastrado para cada grupo de no máximo seis visitantes. A prerrogativa de mobilização do condutor capacitado e permissão da atividade nas operações é da operadora (Portaria nº 769/2020);
- 3.3. As atividades de mergulho livre competitivas podem ser desenvolvidas nas zonas de uso extensivo e nas zonas primitivas dos parcéis do Refúgio de Alcatrazes e serão autorizadas como eventos (IN nº 05/2019).

4. REGULAMENTOS DA VISITA EMBARCADA

- 4.1. Na visita embarcada são permitidas as atividades de mergulho livre e de flutuação, natação recreativa, contemplação de fauna e paisagem e stand up e caiaques (Plano de Uso Público);
- 4.2. Para essa atividade foram destinadas nove poitas livres, conforme Figura 1 (poitas amarelas), sendo que as poitas 14 e 15 são mais adequadas para observação do ninhal, sendo prioritariamente reservadas para essa atividade (Plano de Uso Público);
- 4.3. O uso de colete de flutuação poderá ser exigido pelas operadoras conforme necessidade de segurança (Plano de Uso Público);
- 4.4. Deverá ser obrigatória a presença de um condutor cadastrado para grupos de até 10 visitantes (Portaria nº 769/2020);
- 4.5. No caso de mergulho de flutuação o condutor deve manter o controle e a comunicação com o grupo de visitantes (Edital, Sistema de Agendamento).
- 4.6. Na área do ninhal será permitida a aproximação de apenas uma embarcação por vez para observação das aves (Edital, Sistema de Agendamento);

5. REGULAMENTOS DE EVENTOS

- 5.1. Em todas as atividades objeto de autorização especial de uso será obrigatório o acompanhamento de condutores autorizados, em quantidade a ser definida pela equipe técnica, conforme especificidade da atividade (Portaria nº 769/2020);
- 5.2. Essas atividades pontuais poderão ocorrer na totalidade da área correspondente à zona de uso extensivo e na zona primitiva dos parciais do Refúgio, com previsão de atividades de baixo impacto ou objetivo educacional eventualmente dentro das áreas da Estação Ecológica de Tupinambás (IN nº 05/2019);
- 5.3. É recomendado que os participantes de eventos especiais recebam palestra prévia promovida pela equipe da unidade de conservação, que deverá abordar aspectos sobre os atributos naturais, a biodiversidade marinha subaquática, a importância ecológica, as normas do Refúgio de Alcatrazes, os impactos da navegação e as condutas adequadas com relação à aproximação de fauna (IN nº 05/2019);
- 5.4. Eventos esportivos e náuticos devem ter a prévia autorização da Marinha do Brasil, de acordo com o regramento contido nas Normas de Autoridade Marítima 03 – NORMAM 03.

6. EMBARCAÇÕES PARTICULARES DE ESPORTE E RECREIO

- 6.1. Serão autorizadas até nove embarcações particulares por dia, capacidade das poitas disponíveis (Edital, Sistema de Agendamento);
- 6.2. As embarcações deverão ter dotação de navegação e condutores habilitados, conforme regramento contido nas Normas de Autoridade Marítima (Plano de Manejo).

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOS OPERADORES

- 7.1. Para garantir a manutenção de estruturas de apoio, monitoramento das atividades e inclusão social da população da região, foram acordadas com os operadores algumas obrigações adicionais na forma de serviços e custeios relacionados à visitação pública (Edital, Sistema de Agendamento):

- 7.2. Fornecer equipamentos de mergulho autônomo para servidores, pesquisadores e voluntários do ICMBio Alcatrazes, para utilização no âmbito de atividades de gestão e monitoramento da visitação pública (Edital, Sistema de Agendamento);
- 7.3. Contribuir com mutirões de limpeza e manejo de espécies exóticas conforme calendário a ser divulgado pela administração do ICMBio Alcatrazes (Edital, Sistema de Agendamento);
- 7.4. Contribuir com a manutenção de estruturas de ancoragem e de atracadouro a ser planejado e divulgado pela administração do ICMBio Alcatrazes (Edital, Sistema de Agendamento);
- 7.5. Possibilitar horas embarcadas e espaços na embarcação para os servidores do ICMBio, pesquisadores, terceiros ou voluntários a serviço do Instituto, se deslocarem, monitorarem ou realizarem vigilância das unidades de conservação, na proporção de uma vaga para cada 15 visitantes (Edital, Sistema de Agendamento);
- 7.6. Proporcionar uma visita por ano para estudantes e comunitários locais ao Refúgio de Alcatrazes, conforme capacidade da embarcação do credenciado, com participantes a serem indicados pelo ICMBio Alcatrazes (Edital, Sistema de Agendamento);
- 7.7. Confeccionar materiais informativos sobre o Refúgio de Alcatrazes, seus atributos e normas, para conhecimento dos visitantes nas embarcações ao longo da visita, conforme especificações a serem fornecidas pela Administração da unidade de conservação (Edital, Sistema de Agendamento).

8. SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÃO DE IMAGEM E USO DE DRONE

- 8.1. Para a produção de imagens e utilização de drones ou veículos aéreos não tripulados (vants) das unidades de conservação do ICMBio Alcatrazes, é imprescindível autorização prévia, com no mínimo 36 horas de antecedência.
- 8.2. A produção de imagem seguirá as normas previstas na Instrução Normativa ICMBio nº 19, de 16 de setembro de 2011;
- 8.3. O uso de drone ou vant seguirá a legislação vigente da ANATEL, ANAC e DECEA e as demais condições e restrições específicas descritas no Termo de Autorização de Uso de RPA.